

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6260 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 09 de junho de 2023

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Santa Rita de Cássia
CNPJ: 63.079.248/0001-00

Praça Brasilina Sampaio da Cunha S/N - Fone: 3625 - 1035- Santa Rita de Cássia- BA

LEI Nº 246/2023 DE 09 DE JUNHO DE 2023

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS DA LEI Nº 22 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990 (QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições definidas no Art. 30º Inciso IV em consonância com o Art. 49º § 8º da Lei Orgânica Municipal e no Art. 27º Inciso XV do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 003/2023,

Considerando a rejeição do Veto integral do Projeto de Lei nº 003/2023 pela Câmara Municipal e o silêncio de sanção pelo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no Art. 49º § 8º da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam alterados o disposto nos Arts. 216 e 217 e incluídos os Arts. 218 e 219, na Lei nº 22 de 14 de dezembro de 1990 (que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), conforme a redação desta Lei.

Art. 2º - O Art. 216 da Lei nº 22/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 216 - É assegurada ao servidor estudante, que mudar de local de trabalho, a matrícula na rede escolar municipal, em qualquer época, independente de vagas.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos, ou enteados do servidor que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda com autorização judicial.

Art. 3º - O Art. 217 da Lei nº 22/1990 incluído pela Lei nº 148/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 217 - Fica concedido o direito a horário especial com redução de 50% (cinquenta por cento), sem exigência de compensação, a todos os servidores públicos do Município e das Autarquias e Fundações Municipais, com deficiência de qualquer natureza, comprovada através de Laudo Médico.

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Santa Rita de Cássia
CNPJ: 63.079.248/0001-00

Praça Brasilina Sampaio da Cunha S/N - Fone: 3625 - 1035- Santa Rita de Cássia- BA

Parágrafo Único - É estendido o direito a horário especial disposto no Caput deste artigo aos servidores públicos municipais que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza.

Art. 4º - Fica incluído o Art. 218 na Lei nº 22/1990, com a seguinte redação:

Art. 218 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se, por 01 (um) dia do exercício funcional, na data de seu aniversário.

Art. 5º - Fica incluído o Art. 219 na Lei nº 22/1990, com a redação do Art. 216, in fine:

Art. 219 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita de Cássia, 09 de junho de 2023.



Orivaldo Ribeiro Brandão
Presidente

ATOS OFICIAIS
